



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) suporte tipo pedestal de chão para TV, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS):

- 1.2.1. Suporte Pedestal de chão para TVs Led/LCD/Plasma de 32'' a 75'';
- 1.2.2. Ajuste de altura Máxima: 1520 mm (distancia do piso ao centro do televisor);
- 1.2.3. Compatível com padrão de fixação VESA 100x100 a 600x400;
- 1.2.4. Suportar TV com peso de 45 Kg;
- 1.2.5. Com regulagem de altura das bandejas;
- 1.2.6. Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook, com regulagem de altura;
- 1.2.7. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;
- 1.2.8. Cor preta e material em aço carbono;
- 1.2.9. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática;
- 1.2.10. Rodízios com trava para evitar movimentos indesejados;
- 1.2.11. Acompanha manual de instruções e kit de para instalação;
- 1.2.12. Garantia de 3 anos;
- 1.2.13. Modelo de referência: North Bayou AVA1600-60-1P ou A06V6-PRO ELG;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de um suporte pedestal para TV, visando otimizar o uso de equipamento audiovisual na sala de reuniões da IQUEGO.

2.2. A solução proposta trará benefícios como:

- 2.2.1. Melhor posicionamento e estabilidade do televisor, evitando riscos de queda e danos ao equipamento;
- 2.2.2. Mobilidade e ajuste de altura, permitindo adequar a posição da tela conforme o tipo de atividade;
- 2.2.3. Otimização do espaço e organização do ambiente corporativo;
- 2.2.4. Facilitação de apresentações, videoconferências e treinamentos, contribuindo para a eficiência das reuniões institucionais.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Suporte Pedestal para TV, conforme especificações técnicas mínimas deste TR	UN	1	943,08	943,08
TOTAL					943,08

3.1. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotação nº 94/2025 - IQUEGO/ACG (evento SEI 78584280).

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

4.1. A presente aquisição caracteriza-se como Pequena Despesa de Pronta Entrega, conforme definição do Art. 2º, inciso XXXII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da IQUEGO.

4.2. Em razão dessa natureza, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do Art. 134 do RILC/IQUEGO, sendo suficiente a emissão de Termo de Compromisso e demais documentos administrativos pertinentes para formalização da aquisição.

4.3. Após a emissão do Termo de Compromisso, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos/materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos seguintes termos:

4.4. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, com identificação externa e acompanhados da documentação técnica pertinente.

4.5. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central da IQUEGO, situado em sua sede, ou em outro endereço designado previamente pela contratante, conforme indicado no Termo de Compromisso.

4.6. O recebimento do objeto será realizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da IQUEGO, ocorrendo em duas etapas, conforme critérios do Título VIII do RILC:

4.6.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, correspondendo à verificação preliminar da conformidade do objeto em relação ao documento fiscal que o acompanha, sem representar o aceite ou qualquer julgamento sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado.

4.6.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo Gerente de TIC da IQUEGO, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que comprove o atendimento das exigências técnicas constantes neste Termo de Referência, caracterizando o adimplemento da obrigação pelo contratado.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização.

4.8. A contratada será notificada para sanar ou substituir, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, quaisquer produtos/materiais que apresentem defeitos, imperfeições, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigências deste Termo de Referência, ainda que constatadas após o recebimento.

4.9. A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis.

4.10. Todos os produtos fornecidos deverão estar devidamente identificados com número de série, marca e modelo, quando aplicável, para fins de rastreabilidade. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, relação detalhada contendo essas informações, que serão conferidas pela equipe técnica da IQUEGO.

4.11. Caso, durante o recebimento provisório, sejam identificadas divergências significativas em relação às especificações técnicas exigidas, a IQUEGO poderá, a seu critério, devolver o(s) item(ns) para substituição imediata, independentemente de termo formal de recusa, assegurando a celeridade do processo de conferência.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O pagamento somente será autorizado após a etapa de recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos produtos/materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas durante a contratação.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.5. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada em sua proposta comercial.

5.6. Serão descontados, na ocasião do pagamento, os tributos sujeitos à retenção na fonte, conforme a legislação vigente aplicável.

5.7. Os recursos necessários para o custeio das despesas decorrentes desta contratação estão assegurados por meio da dotação orçamentária constante no Plano Interno da IQUEGO, que será informada oportunamente na fase de execução da despesa.

5.8. A contratada deverá manter conta bancária ativa e válida para fins de recebimento dos pagamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização de dados junto à contratante. A IQUEGO não se responsabiliza por atrasos decorrentes de dados bancários incorretos ou desatualizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente na Matriz de Riscos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, além de despesas com transporte, seguro, distribuição, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento dos bens.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, correções e diligências solicitadas.

6.4. Providenciar a imediata correção, substituição ou complementação dos bens entregues, sem ônus para a contratante, caso sejam constatadas deficiências, falhas, irregularidades ou inconformidades técnicas com as especificações estabelecidas.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, em decorrência da execução inadequada ou insatisfatória do objeto.

6.6. Comunicar à IQUEGO, por escrito e de forma imediata, qualquer evento que possa comprometer ou inviabilizar o fornecimento dos produtos ou o cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

6.7. Refazer, sem qualquer custo adicional para a contratante, todo e qualquer fornecimento ou etapa da entrega, caso verificada incorreção ou desconformidade imputável à contratada.

6.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da IQUEGO.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/entrega dos produtos/materiais conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. Encaminhar à contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, após a entrega do objeto, como condição para recebimento do pagamento.

6.11. Solicitar autorização formal da contratante para a realização de qualquer despesa acessória relacionada ao fornecimento dos bens, nos casos em que estas estejam previstas neste Termo de Referência.

6.12. Assegurar que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, compatíveis com os requisitos técnicos exigidos, e estejam cobertos por garantia contra defeitos de fabricação.

6.13. Disponibilizar canal de atendimento técnico remoto (telefone, e-mail ou plataforma online) durante o período de garantia dos produtos, para orientação, resolução de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas aos bens fornecidos.

6.14. Entregar, juntamente com os produtos, manuais técnicos em língua portuguesa, bem como as respectivas declarações de conformidade e certificações aplicáveis (como Anatel, Inmetro ou ISO), sempre que exigidas pelas normas técnicas nacionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da contratada, de forma tempestiva.

7.2. Disponibilizar todas as informações técnicas, logísticas e administrativas necessárias para o correto cumprimento do fornecimento/entrega dos produtos/materiais, inclusive quanto ao local de entrega e horário de funcionamento da unidade recebedora.

7.3. Dar ciência à contratada de quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar ou afetar o cronograma de fornecimento/entrega dos produtos/materiais.

7.4. Verificar se os produtos/materiais fornecidos/entregues pela contratada atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e em seus anexos.

7.5. Anotar, registrar e manter controle das ocorrências relacionadas à entrega/fornecimento dos produtos/materiais, determinando à contratada o que julgar necessário à regularização de eventuais falhas, atrasos ou inconformidades.

7.6. Notificar formalmente a contratada, sempre que identificar fornecimento/entrega em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, exigindo as correções cabíveis dentro do prazo estipulado.

7.7. Efetuar, em favor da contratada, o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos bens.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

8.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V – impedimento de Lutar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4. A inexecução parcial ou total do Objeto poderá implicar, além das cominações legais cabíveis, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.4.1. No caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Objeto;

8.4.2. No caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do Objeto;

8.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. As sanções previstas nos itens 8.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 8.4 e seus subitens.

9. ANEXOS

9.1. Matriz de Riscos ANEXO I (evento SEI 78230060).



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON DE SA SILVA, Gerente**, em 22/08/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78666615** e o código CRC **3969B8FF**.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -
(62)3235-2947.



Referência: Processo nº 202500055000628

SEI 78666615